

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, doravante denominado **CONSIGNANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. T. I COMERCIO DE MOVIES E INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ: 12.544.341/0001-07, situada à Rua Coronel José Dulce nº405, Centro, Cáceres-MT, neste ato representada por seu sócio –proprietário **MARCOS ROBERTO FERNANDES**, portador do CPF nº514.679.681-53 e do RG nº 984282SSP/MT residente e domiciliado a Rua Boa Vista Nº 06-Bairro Ana Paula-Cáceres- doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2018 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **Registro de preços para Futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Maio de 2019.

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: A. T. I COMERCIO DE MOVIES E INFORMATICA LTDA ME

Endereço: Rua Coronel José Dulce nº405, Centro

Cidade: Cáceres-MT

CNPJ: 12.544.341/0001-07

Representante: MARCOS ROBERTO FERNANDES

CPF: 514.679.681-53

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit.R\$	Valor Total R\$
1	086.019.061	CABO PARALELO PARA IMPRESSORA - PARALELO 2MTS UNIVERSAL Marca: WINCABOS/DB25M	UN	10	50,00	500,00
2	086.025.173	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCP 1617, ORIGINAL, NOVO Marca: BROTHER/DR1060	UN	10	345,00	3.450,00
3	086.025.161	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DCPL5652DN - DCPL5502DN - DCPL5602DN - MFCL5702DW - MFCL5902DW - MFCL6702DW - MFCL5802DW - MFCL6902DW - HLL6202DW - HLL5102DW - HLL5202DW - HLL6402DW Marca: BROTHER/DCPL5652DN	UN	10	449,00	4.490,00
4	086.025.160	CILINDRO PARA IMPRESSORA - BROTHER DR 1060 TN1060 DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 ORIGINAL Marca: BROTHER/DR1060	UN	10	350,00	3.500,00
5	086.025.162	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER - COMPATIVEL COM 5452DN/ DCP-8112DN/ DCP-8152DN/ MFC-8512DN, MFC895DW Marca: BROTHER/DR720	UN	10	320,00	3.200,00
6	086.003.382	MICROCOMPUTADOR - DO TIPO DESKTOPPROCESSADOR INTEL CORE I5-4590 330 GHZ 6MB CACHE COM GRAFICOS HD4600 GRAPHICSDISCO RIGIDO DE 1TB SATA 7200 RPMMEMORIA RAM 8GBDUAL CHANNEL DDR3 1600MHZ 2X4GBMONITOR LCD FULL HDRESOLUCAO: 1920X1080MOUSE OPTICO USBPLACA GRAFICA INTEGRADA INTEL GRAPHICSACONDICIONADO EM	UN	20	3.275,00	65.500,00

**PMFO**

Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		EMBALAGEM APROPRIADA WINDOWS 10 PRO X64 GARANTIA DE 01 UM ANO COM TECLADO USB PADRAO BRASILEIRO E LEITOR E GRAVADOR DE DVD RW SATA 8X Marca: RM/MONTADOR/MONITOR AOC 18,5				
7	086.008.193	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO MICROPROCESSADO SEM CHAVEAMENTO - ON LINE POTENCIA DE 1 KVA 700W FORMA DE ONDA SENOIDAL BOTAO LIGA/DESLIGA NO PAINEL FRONTAL COM CABOS MANUAIS DE INSTALACAO E OPERACAO CONFIGURACAO E OPERACAO TERMO DE GARANTIA GARANTIA MINIMA 12 MESES Marca: TSSHARA/4021 UPS SOHO II	UN	20	680,00	13.600,00
8	067.030.620	PROJETOR MULTIMIDIA - DATA SHOW - 110220V24 MESES DE GARANTIA 230X238X123MM APROXIMADAMENTE 217KG APROX ANGULO DE VISAO 51 INCHES A 2 METROS RESOLUCAO 43 SVGA 800X600 RESOLUCAO MAXIMA SXGA 1280X1024 01 UM CABO VGA 01 UM CABO COMPOSITE PROJECAO 43 TELA INTEIRA 169 WIDESCREEN PANORAMICA 2000 LUMENS TAMANHO ATE 305 POLEGADA SLAMP DA 200W DURACAO A PARTIR DE 2000 HRS CONTRASTE 2001 COMPATIBILIDADE NTSC PAL SECAM HDTV 720P 1080I EDTV SDTV P-SCAN ZOM DIGITAL BRILHO ANSI LUMENS 2000 ANSI LUMENS STANDARD 1600 ANSI LUMENS ECODI TANCIA DE PROJECAO 49215MA 393712M 167 MILHOES DE CORES ACESSORIOS: 01 CONTROLE REMOTO 02 CABOS VGA DE 10 METROS 01 CABO USB	UN	3	2.660,00	7.980,00

**PMFO**

Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		01 CABO AUDIO 01 CABOVIDEO 01 SUPORTE DE TETO COMPATIVEL Marca: ACER/MS531				
9	086.025.165	TONER PARA IMPRESSORA HP M106W, NA COR PRETO Marca: BYQUALY/CF2334	UN	50	95,00	4.750,00
10	086.001.047	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONALMARCA BROTHERMODELO HL-5452DN HL- 5472DWT DCP-8112DN DCP-8152DN MFC-8512DN DCP-8157DN MFC- 8712DW MFC-8912DW HL-6182DW MFC-8952DWTREF DO TONER TN- 3332PRETORENDIMENTO MEDIO 3000 PAGINASORIGINAL Marca: BYQUALY/TN750	UN	50	230,00	11.500,00
11	086.025.170	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. 1610D2-SEE, PARA IMPRESSORA SANSUMG XPRESS M2 885/FW ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. Marca: BYQUALY/ML1610	UN	15	60,00	900,00
12	071.005.253	ARMARIO - DE ACO- PROFUNDIDADE 710MM X LARGURA 900MM ALTURA 1335MM- COM 4 GAVETAS- CHAPAS DE ACO- AS FOLHAS DE ACO RECEBERAO TRATAMENTO- CINZA Marca: W3/OFL- 4/500	UN	8	525,00	4.200,00
13	086.001.095	CABO - TIPO: VGA, MACHO X MACHO COMPRIMENTO: 10 M, PARA CONEXAO DE MONITOR, PROJETOR, GARANTIA: 12 MESES Marca: DUALCOMP/VGA HDB15M	UN	4	55,00	220,00
15	086.025.175	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120. Marca: HP/CZ131A	UN	2	280,00	560,00
16	086.025.174	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANO, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120. Marca: HP/CZ130A	UN	2	280,00	560,00
17	086.025.176	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - AMARELO, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120. Marca: HP/CZ132A	UN	2	280,00	560,00
18	086.025.166	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER	UN	2	290,00	580,00



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

19	086.006.345	HP- T120. Marca: HP/CZ129A SERVIDOR-SERVIDOR POWEREDGE T330, BCC, CHASSIS PARA ATÉ 4 HARD DRIVES DE 3,5", HOT PLUG, SAS INC., CONFIGURAÇÃO DE RACK, PROCÉSSADOR INTEL® XEON® E3-1220 V6 DE 3 GHZ, CACHE DE 8 MB, 4 NÚCLEOS/4 SEGMENTOS, TURBO (72 W), UDIMM DE 8 GB, 2400 MT/S, ECC, RAID 1, H330/H730 PARA SAS, 4TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE, WINDOWS SERVER® 2016, STANDARD, 16 NÚCLEOS, KIT DE MÍDIA, IDRAC8, ENTERPRISE COM OPENMANAGE ESSENTIALS, GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR, IDRAC8, ENTERPRISE COM SD DE 8 GB VFLASH, LOM ON-BOARD DE 1 GBE DUAL PORT (LOM BCM5720 GBE), DVD+/-RW, SAS, INTERNAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO, C13, BR14136, 6 PÉS (1,8 METRO), 250 V, 10 A, PARA BRASIL, MODO DE BOOT DO BIOS UEFI COM PARTIÇÃO GPT. Marca: DELL/T320	UN	1	14.990,00	14.990,00
		Total do Proponente				R\$ 141.040,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE



PMFO
Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da



PMFO
Fls. _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 018/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.



PMFO

Fls _____

VISTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Figueirópolis D'Oeste-MT, 13 de Julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

CNPJ 01.367.762/0001-93,

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

A. T. I COMERCIO DE MOVIES E INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 12.544.341/0001-07

Representante:

MARCOS ROBERTO FERNANDES

CPF: 514.679.681-53